

Sumário

1	Objetivo	1
2	Instrumento Legal do Processo de Autorização para o Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio e a Vida - AuC	1
3	Instruções Gerais	1
4	Instruções Específicas	3
5	Documentação Necessária para o Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio e a Vida.....	5
Anexo 1	Modelo de Requerimento	6
Anexo 2	Modelo de Procuração.....	7
Anexo 3	Modelo de Declaração de Pequeno Produtor Rural	8
Anexo 4	Termo de Referência para Avaliação de Risco.....	9
Anexo 5	Endereços do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA	10

1 Objetivo¹

Definir a documentação necessária para a emissão de autorização para o **aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida**.

2 Instrumento Legal do Processo de Autorização para o Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio e a Vida (AuC)

- Autorização de Corte de Vegetação (AuC): autoriza o aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida, conforme Lei Federal nº 11.428/2006, Decreto Federal nº 6660/2008, Resolução CONAMA nº 300/2002.

3 Instruções Gerais

- 3.1** Atividade Principal: É a atividade fim que compreende as atividades essenciais e normais para as quais se constitui.
- 3.2** Atividade Secundária: É a atividade auxiliar de produção de bens ou serviços exercidos no mesmo empreendimento da atividade principal prevista da listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, estabelecidas pela Resolução CONSEMA, exceto os controles ambientais.
- 3.3** Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto ao IMA o pedido de autorização ambiental, conforme Instrução Normativa nº 62.
- 3.4** Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, o IMA poderá solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
- 3.5** Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 11º).
- 3.6** O IMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.
- 3.7** O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

¹As Instruções Normativas podem ser baixadas no *site* do IMA (www.ima.sc.gov.br).

- 3.8** A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao IMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- 3.9** Os pedidos de licenciamento de novos empreendimentos somente são protocolados com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Instrução Normativa, ressalvados os documentos que não se aplicam ao caso. A continuidade do licenciamento ambiental de processos formalizados até 30/11/2013 se dará pela entrega da documentação pertinente em papel e em arquivo digital.
- 3.10** A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa. O nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor.
- 3.11** Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, e entregues em formato pdf texto.
- 3.12** O IMA poderá solicitar, a qualquer momento, os arquivos vetoriais georreferenciados que representem as áreas do imóvel e de corte de vegetação, inclusive as de compensação e manutenção, quando couberem.
- 3.13** O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo Instituto do Meio Ambiente.
- 3.14** Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental deverá ser inserida no sinfatweb (<http://sinfatweb.fatma.sc.gov.br/>) em formato pdf, redigida em português. Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- 3.15** Os projetos, plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf., "shapefile", em escala nominal de pelo menos 1:5.000, contendo os metadados de acordo com o perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB). Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato jpg ou png.
- 3.16** Deverão ser enviadas as poligonais do empreendimento e coordenadas geográficas das árvores. Os arquivos vetoriais e matriciais (raster) deverão atender às seguintes especificações técnicas:
- a)** sistema de projeção UTM Zona 22S;
 - b)** DATUM SIRGAS 2000;
 - c)** o shapefile deve ser em 2D, contendo apenas coordenadas X e Y.
- Somente os arquivos principais que compõem o shapefile (extensões: .dbf .prj .shp .shx) referente à área do imóvel e do polígono de corte devem ser selecionados para a criação do arquivo compactado no formato ZIP (outros formatos não são suportados).
- Obs: não deve ser compactada a pasta/diretório que contém os arquivos.
- 3.17** Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.
- 3.18** Estas instruções podem aplicar-se ou não à(s) atividade(s) listadas nesta Instrução Normativa, dependendo das particularidades de cada uma.
- 3.19** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao IMA.

4 Instruções Específicas

4.1 Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

- i. **Material Lenhoso:** todo material de textura rígida, lignificado, que constitui arbustos e árvores (caule, galhos, raízes, etc)
- ii. **Árvore de Risco ao Patrimônio e a Vida:** aquela que, por sua localização, porte e/ou condições fitossanitárias, possa causar algum dano físico à vida humana e/ou ao patrimônio, por ocasião de queda total ou parcial da estrutura lenhosa da árvore.
- iii. **Aproveitamento de Material Lenhoso com risco ao patrimônio e a vida:** atividades que visam à utilização econômica ou não do material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida.

4.2 A supressão de novas áreas de florestas ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelo órgão ambiental se o imóvel estiver inserido no Cadastro Ambiental Rural-CAR, em áreas rurais (Lei Federal nº 12.651/2012, art. 12º).

4.3 A exploração eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, de espécies da flora nativa provenientes de formações naturais, para consumo nas propriedades rurais, posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais, no limite de 15m³ de lenha por ano e 20m³ de madeira a cada três anos, independe de autorização dos órgãos competentes (Decreto Federal nº 6.660/2008, art. 2º).

4.4 A exploração de matéria-prima florestal nativa para uso no processamento de produtos ou subprodutos destinados à comercialização, tais como lenha para secagem ou processamento de folhas, frutos e sementes, assim como a exploração de matéria-prima florestal nativa para fabricação de artefatos de madeira para comercialização, entre outros, dependerá de autorização do órgão ambiental competente (Decreto Federal nº 6.660/2008, art 2º, § 4º).

4.5 É vedada a exploração de material lenhoso em Áreas de Preservação Permanente, salvo se o material lenhoso estiver acarretando riscos e/ou contribuindo com a degradação ambiental (obstruindo curso d'água, possibilitando a erosão, etc).

4.6 Para atender as exigências da integração dos sistemas SINFAT e SINAFLO (Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais), instituído pela IN/IBAMA nº 21/2014, alguns procedimentos na formalização dos processos de exploração florestal foram alterados. Para fins de instrução destes processos, a empresa consultora ou responsável técnico deverão cadastrar as informações sobre o empreendimento e a atividade exploratória no sinfatweb, inserindo digitalmente as informações solicitadas pelo sistema. O cadastro destas informações no sistema não desobriga o cumprimento das exigências indicadas na Instrução Normativa específica.

4.7 O risco à vida e ao patrimônio deverá ser comprovado através da apresentação de laudo técnico de profissional habilitado ou emitido pela Defesa Civil do Município quando couber, especificando o risco de queda total ou parcial, em áreas de permanência ou passagem de pessoas, de bens materiais ou ainda danos evidentes a edificações, redes de energia elétrica, rodovias e estradas vicinais, entre outras. O laudo deve especificar o tipo de risco que o indivíduo pode acarretar considerando aspectos como raio de queda, fissuras no caule, existência de raízes expostas, inclinação ou outros fatores de risco, conforme Termo de Referência para Avaliação das Condições de Risco (Anexo 4).

4.8 Para fins do pedido de aproveitamento do material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida deverá ser apresentado levantamento detalhado de todas as árvores aproveitadas, contendo as seguintes informações:

- a. Identificação das espécies contemplando o nome científico e popular, altura, diâmetro na altura do peito, quantidade e volume;
- b. Marcação das árvores em campo, através de números indicativos, que deverão permanecer marcados até o momento da vistoria;

- c. Apresentação de tabela resumida com nome científico, nome popular, número de indivíduos, volume e coordenadas geográficas de cada árvore, determinadas por aparelho GPS, na projeção UTM, DATUM SIRGAS 2000;
 - d. Fotos das árvores solicitadas para o corte, aerofotos ou imagens de satélite com indicação das árvores propostas para o aproveitamento;
 - e. Planta ou croqui com a localização dos exemplares arbóreos.
- 4.9** Quando se tratar de pequeno produtor rural, o levantamento técnico exigido poderá ser feito ser feito por técnico do órgão oficial de assistência técnica e extensão rural ou de outra instituição cujos atos administrativos tenham comprovada presunção de legalidade. O levantamento deverá estar assinado pelo técnico, devendo informar a matrícula, cargo, e função no órgão do técnico responsável.
- 4.10** Após realizar a supressão da vegetação e utilizar os créditos lançados no sistema, caso a supressão de vegetação não seja atividade habitual, deverá ser declarado o término da atividade 20-2 citada anteriormente, para que a taxa de fiscalização ambiental (TCFA/TFASC) deixe de ser gerada.
- 4.11** O empreendedor deverá entregar a Planilha do Inventário Florestal (extensão .pdf). Os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na Tabela de Espécies do SISTAXON, disponível em <http://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor/sobre-o-sinaflor#planilhastrapadro>. Na planilha deverá constar as coordenadas geográficas de cada árvore.
- 4.12** Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor da autorização deverá declarar o corte no sistema SINAFLO (www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor) através da “Declaração de Corte”, que é a ferramenta utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar crédito no DOF (Documento de Origem Florestal). Para iniciar a Declaração de Corte, o empreendedor deverá acessar o site www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor/manuais/declaraçãodecorte. Para efeitos de emissão do DOF, o empreendedor deverá inserir a declaração de corte no SINAFLO, informando, após conferência, o volume e produtos efetivamente explorados, quando a ferramenta estiver disponível no site do órgão ambiental federal.
- 4.13** A validade das autorizações de corte não poderá ultrapassar o prazo de três (3) anos, de acordo com o Decreto Estadual 2.955/2010. No caso de Autorizações de Corte emitidas num prazo inferior, estas poderão ser prorrogadas através do pedido de prorrogação da AuC junto ao sistema SINFAT/SINAFLO, nunca extrapolando o prazo máximo estabelecido no Decreto Estadual nº 2.955/2010. Nestes casos, o responsável técnico deverá informar ao órgão ambiental a atualização do saldo volumétrico, se houver alteração do mesmo, com apresentação de ART.
- 4.14** O empreendedor deverá afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) nº. (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo.

5 Documentação Necessária para o Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio e a Vida¹

- a) Requerimento para o aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida as coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000. Ver modelo Anexo 1.
- b) Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias) ou comprovante de posse.
- e) Certificado de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de imóvel rural.
- f) Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) do empreendedor, quando couber.
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) da empresa consultora ou responsável técnico no CTF/AIDA.
- h) Declaração de pequeno produtor rural, quando couber. Ver modelo Anexo 3.
- i) *Shapefile* da área do empreendimento.
- j) *Shapefile* da área do projeto (corte).
- k) Planilha do Inventário Florestal, conforme item 4.11 desta IN.
- l) Cronograma de execução do aproveitamento do material lenhoso.
- m) Laudo técnico emitido por profissional habilitado ou emitido pela Defesa Civil do Município quando couber, caracterizando o risco, com levantamento fotográfico, com fotos datadas, das árvores em risco. Ver modelo Anexo 4.
- n) Inventário Florestal elaborado por técnico habilitado, de projeto, execução e acompanhamento dos trabalhos de exploração/aproveitamento, indicando volume por espécie, nome comum e científico, bem como coordenadas geográficas de cada indivíduo aproveitado.
- o) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a elaboração do inventário florestal.

¹ Não será aceita solicitação de aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida com a documentação incompleta.

Anexo 1

Modelo de Requerimento³

Ao Instituto de Meio Ambiente Fundação do Estado de Santa Catarina – IMA

O(a) requerente abaixo identificado(a), solicita ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA, autorização para **Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio e a Vida**, com base nas informações e documentos fornecidos, sob as quais o(a) requerente assume total responsabilidade.

Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:

RG: DATA EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Requerente

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do Empreendimento

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: **SC** TELEFONE:

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: hectares ou metros²

Dados de confirmação das coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SIRGAS 2000, de um ponto no local de intervenção.

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S) g: m: S: Longitude(W) g: m: s:

COORDENADAS UTM x: y:

Justificativa

.....
.....
.....

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data, de de

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

³O formulário de requerimento para aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida pode ser baixado no site do IMA (www.ima.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 2

Modelo de Procuração⁴

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA no processo de **Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio e a Vida** da área abaixo qualificada.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARGO: _____

EMPRESA: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço do(a) outorgante

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARGO: _____

RG: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

Dados da Área Objeto do pedido

EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: _____

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

UF: **SANTA CATARINA**

Assinaturas

LOCAL E DATA _____, _____ de _____ de _____

Outorgante

Outorgado(a)

⁴O formulário de procuração pode ser baixado no site do IMA (www.ima.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 3

Modelo de Declaração de Pequeno Produtor Rural

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr., portador do CPF nº , RG nº , proprietário do(s) imóvel(is) rural (ais) registrado sob o nº(matricula, transcrição ou posse) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de , totalizando hectares, localizado(s) na comunidade de município de , Estado de Santa Catarina, é considerado (*Pequeno Produtor Rural ou / morador de áreas consideradas como de Populações Tradicionais*) caracterizando-se de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 3º, Item I e II da Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, conforme segue, estando apto a receber os benefícios previstos em tal legislação:

I - pequeno produtor rural: aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo;
II - população tradicional: população vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração para que surta os efeitos legais, podendo o órgão ambiental expedir o documento declaratório.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

....., de, de

Anexo 4

Termo de Referência para Avaliação das Condições de Risco

Para avaliação do risco ao patrimônio e a vida, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

1. Condições fitossanitárias:

- 1.1. Doenças;
- 1.2. Pragas;
- 1.3. Lesões.

2. Condições estruturais:

- 2.1. Comprometimento da base de sustentação do vegetal;
- 2.2. A exposição de suas raízes quando estiverem descalçadas;
- 2.3. Inclinação intensiva para edificação que esteja abrigada;
- 2.4. Galhos, ramos partidos ou mortos.

3. Condições de risco no local do entorno:

- 3.1. Conflito com redes elétricas;
- 3.2. Iminência de queda;
- 3.3. Histórico de queda de árvores no local;
- 3.4. Em encosta com risco de movimento de massa sobre uma ou mais edificações e via pública;
- 3.5. Obstrução de via pública;
- 3.6. Construções recentes no local.

4. Condições ecológicas:

- 4.1. Idade do indivíduo;
- 4.2. Espécie nativa, exótica, ameaçada de extinção ou endêmica do local;
- 4.3. Importância ecológica da espécie no local.

Anexo 5

Endereços do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA

Protocolo Sede

Fone: + 55 48 3665 4190
Rua Artista Bittencourt, 30, Centro
88020-060 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: ima@ima.sc.gov.br
URL: www.ima.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3665 4650/3665 4651/366504636
Rua: Jornalista Juvenal Melchades, 101, Estreito
88070-330 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@ima.sc.gov.br

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3403 1630
Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comerciário
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@ima.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 1441
Rua: Do príncipe, 330 – Ed. Manchester 10º andar
89201-000 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@ima.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3378 8540 / 32378 758541
Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@ima.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 2049 9500/ 2049 9501
Rua: Travessa Guararapes, 81-E, Centro
89801-035 – Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@ima.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3289 6339
Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@ima.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3627 4205 / 3627 4206
Rua: Vidal Ramos, 966, Centro
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@ima.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3527 9517
Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@ima.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3631 9221
Rua: Padre Bernardo Freüser, 227
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@ima.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3561 6900/3561 6901
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@ima.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3398 6050
Rua: José Siqueira, 76, Condomínio Centro
Universitário, 4º andar, Bairro Dom Bosco
88307-310 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@ima.sc.gov.br

CODAM - Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3526 3248/ 3526 3249/ 3526 3250
Rua: Ângela Lindner, s/n, Bairro Progresso
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@ima.sc.gov.br

CODAM - São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3631 3460/ 3631 3461
Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@ima.sc.gov.br

CODAM - Mafra

Fone: (0xx47) 3647 0400/ 3647 0410
Rua: Tenente Ary Rauen, 541
89300-000 – Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@ima.sc.gov.br

CODAM - Jaraguá do Sul

Fone: (0xx47) 3276 9322
Rua: Thufie Mahsud, 155, Centro
89251-080 – Joinville - Santa Catarina
E-mail: jaragua@ima.sc.gov.br

CODAM - Concórdia

Fone: (0xx49) 3482 6102
Travessa Irmã Leopoldina, 136
89700-000 – Concórdia - Santa Catarina
E-mail: concordia@ima.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3665 7390
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina